



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, 19 de dezembro de 2014.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002415/2014  
Data: 19/12/2014 Horário: 23:24  
Legislativo - OFC 86/2014

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 218/2014 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

VALDECIR DE TRAQUE  
Presidente

IGOR FIORENTINO  
Vice-Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário

**A Sua Excelência**

**DR MARCEL PINTO DA COSTA**

**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PROJETO DE LEI Nº 218/2014**

#### **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA A RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO - “PROJETO VIDA” – CRIARTE.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar bem imóvel ao Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondução ao Trabalho e à Educação - “Projeto Vida” - CRIARTE - com sede em Ibitinga, na Rua 13 de Maio, 319, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, um bem imóvel, com a seguinte descrição:

*“um prédio construído de tijolos e coberto de telhas, para dentro do alinhamento, situado nesta cidade, na rua “Treze de Maio”, número 321, edificado pela transmitente, em terreno pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, e que mede dezoito metros de frente, por quarenta e dois metros e sessenta centímetros da frente aos fundos, com a área de 791,00 metros quadrados, confrontando pelos fundos com Alexandre Botini, por um lado com Martins Souto, por outro com Maria Cândida, e pela frente com referida rua “Treze de Maio”.*

**Parágrafo Único** - A doação de que trata o “caput” do presente artigo deverá ser feita com encargos, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica facultado ao CRIARTE, observando-se as condições favoráveis, respeitando-se as normas estatutárias regimentais regulamentares e calendário da entidade, a realização dos itens abaixo:

- I. realizar eventos sociais para fins beneméritos e/ou filantrópicos;
- II. promover ampla divulgação dos eventos “Feira do Bordado”, “Corpus Christi”, “Via-Sacra ao Vivo” e demais eventos de interesse da população;
- III. realizar outros eventos de caráter social, se houver oportunidade.
- IV. participar dos eventos de cunho social realizado pelo município.

**Art. 3º.** Fica justificado o interesse público na presente doação, uma vez cumprido pelo donatário os encargos previstos no artigo 2º.

**Art. 4º.** Na escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, as cláusulas restritivas de impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade.

**Art. 5º.** Caso seja extinto o CRIARTE ou ocorrer descumprimento dos encargos acima referidos, o bem descrito no artigo 1º, com suas eventuais benfeitorias, retornará ao município, independente de qualquer indenização.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Art. 6º.** Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura e seus respectivos registros ficarão por conta exclusiva do CRIARTE.

**Art. 7º.** Os prazos previstos na presente lei serão contados a partir da lavratura da escritura de doação.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

